



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29.04.02	Aprovado por unanimidade com o Sr. Grande
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	25/03/02 Rejeitado 6x3.
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 1922, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 279/2002 DATA 22 / 03 / 2002

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

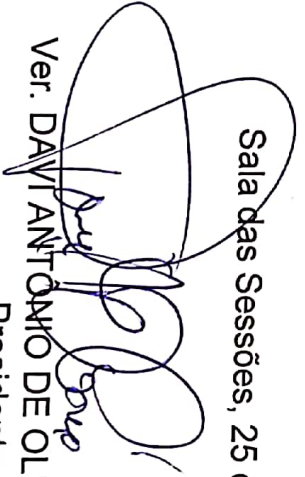
A T O N.º 288

**INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1922, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1922 do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1922 do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 25 de março de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de março de 2002.

Ver.^a GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1^a Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo de Butiá a contratar a título emergencial 05(Cinco) servidores para atuarem como vigilantes.

Senhores Vereadores considerando que o numero de servidores pertencentes ao quadro atual de empregados, no que se refere a vigilante não é suficiente para atender a demanda e, que os vigilantes trabalham em jornada de 12 horas com 12 horas de descanso, realizando numero de horas extras excessivas;

Considerando que para cumprir o descanso semanal é necessário deslocar funcionários de outros setores, em especial operários da Secretaria Municipal de Obras, retirando estes da função para que efetivamente foram contratados;

Considerando que são utilizados vigilantes no convênio 'PRADEM';

Considerando que é do interesse do Município rever o Convênio PRADEM; ainda, que o mesmo é de caráter temporário não se justificando a contratação efetiva de servidores eis que, por decisão de qualquer das partes, pode ser encerrado dito Convênio, retornando os servidores para prestar serviços na municipalidade.

Considerando a necessidade de contratação imediata para solucionar as faltas apontadas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, a fim de que se possa tomar, de imediato, a providência necessária a solucionar a situação acima apontada

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº _____

1922/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, 05 (cinco) vigilantes, com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro de Empregos da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os cursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

010 – Manut. Serv. da Sec. da Administração
901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar de 1º Grau
901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

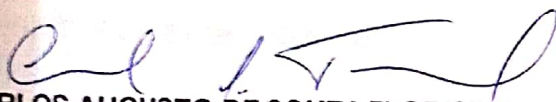
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22/03/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1922/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, 05 (cinco) vigilantes, com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro de Empregos da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

- 2.010 – Manut. Serv. da Sec. da Administração
- 31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

- 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar de 1º Grau
- 31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração
" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador, abaixo firmado, vem nos termos da
Lei Orgânica, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 215/2002

REQUER;

A inclusão na Pauta da Sessão Ordinária do dia
29/04/2002 o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 1922/2002

Sala das Sessões, 29 de abril de 2002.

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

DO: Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá

PARA: Presidente da Comissão Permanente de

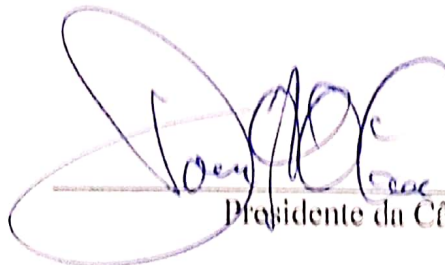
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ENCAMINHA: PROJETO DE LEI Nº 1922/2002, DO EXECUTIVO

Prezado (a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo Parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 25/03/2002


Presidente da Câmara

Recebido em 01 / 04 / 2002, _____ hs.

Presidente da Comissão

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 280

PROJETO DE LEI N.º 1922/2002, DO EXECUTIVO
De: 29 de abril de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa
Legislativa APROVOU, em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n.º
1922/2002, do Executivo, com uma emenda, em uma única votação por
unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de abril de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”